

## **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016**

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO 14/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC** E DO OUTRO **SAMARA BATTISTI MEI** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 815 – Centro CEP: 89848-000, Jardinópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sadi Gomes Ferreira, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAMARA BATTISTI MEI, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 145, Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.190.273/0001-13 neste ato representada por seu representante legal a Sra. SAMARA BATTISTI,, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir:

### **1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1– A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem assim da súmula 473, do STF e cláusula nona item 9.1 e subitem 9.1 alínea “d” do contrato administrativo nº 14/2016.

### **2– CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusula nona item 9.1 e subitem 9.1 alínea “d” do contrato administrativo nº 14/2016.

### **3– CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público, face a grave situação econômico financeira, porque vem passando a Administração Municipal, sem condições de adimplir as suas obrigações, inclusive os contratos de fornecimento, de prestação de serviços e folhas de pagamento de pessoal.

3.2 Diante dessa situação é imprescindível e urgente que a administração adote medidas rigorosas de contenção de despesas, e assim foi determinado pela Gestor Municipal.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, “e” do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis – SC, 17 de outubro de 2016.

Sadi Gomes Ferreira  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

---